



**ACORDO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE
LA UNIVERSIDAD CATÓLICA "NUESTRA SEÑORA DE LA ASUNCIÓN" (PARAGUAY)
E
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)**

**ACUERDO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA ENTRE
LA UNIVERSIDAD CATÓLICA "NUESTRA SEÑORA DE LA ASUNCIÓN"
(PARAGUAY)
Y LA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)**

23068.015414/2015-49

Os abaixo-assinados, de uma parte, **NARCISO VELÁZQUEZ FERREIRA**, portador da cédula de identidade número 993.436, expedida em Paraguai, que, na qualidade de Reitor, trabalha em nome e representação da **LA UNIVERSIDAD CATÓLICA "NUESTRA SEÑORA DE LA ASUNCIÓN"**, instituição privada de educação superior, com caráter de universidade, situada à Calle Independencia Nacional y Comuneros na cidade de Assunção, Paraguai, sem fins lucrativos, autorizada a funcionar por Decreto do Poder Executivo Número 9350, de 22 de março de 1960, e facultada a emitir títulos e diplomas pela Lei da República, Número 663 de 6 de setembro de 1960 (doravante "**LA UNIVERSIDADE CATOLICA**"); e, de outra parte, **REINALDO CENTODUCATTE**, identificado com documento de identidade nº 244.493-ES, expedido em Vitória/ES, que, na qualidade de Reitor, atua em nome e em representação da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, instituição de caráter público de educação superior, com caráter de universidade, registrada no CNPJ-MF sob o nº 32.479.123/0001-43, situada à Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910 (doravante "**UFES**"), (e, em conjunto, ambas as partes serão denominadas "**AS UNIVERSIDADES**") concordam em celebrar o presente convênio de cooperação (doravante "**CONVÊNIO**"), de acordo com as seguintes:

Entre los suscritos, por una parte, **NARCISO VELÁZQUEZ FERREIRA**, identificado con cédula de identidad número 993.436, expedida en Paraguay, quien en calidad de Rector actúa en nombre y representación de **LA UNIVERSIDAD CATÓLICA "NUESTRA SEÑORA DE LA ASUNCIÓN"**, institución privada de educación superior, ubicada en la Calle Independencia Nacional y Comuneros en la ciudad de Asunción, Paraguay, sin ánimo de lucro, autorizada a funcionar por Decreto del Poder Ejecutivo Número 9350 del 22 de marzo de 1960 y facultada a otorgar títulos y diplomas por la Ley de la República Número 663 del 6 de setiembre de 1960, (en adelante "**LA UNIVERSIDAD CATÓLICA**"); y por la otra **REINALDO CENTODUCATTE**, identificado con documento de identidad número 244.493-ES, expedido en Vitória/ES, quien en su calidad de Rector, actúa en nombre y representación de la **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, institución de carácter público de educación superior con el carácter de Universidad, registro CNPJ-MF No. 32.479.123/0001-43, ubicada en Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitario de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, (en adelante "**UFES**"), (y en conjunto ambas partes se denominarán "**LAS UNIVERSIDADES**") hemos acordado celebrar el presente convenio marco de cooperación (en adelante el "**CONVENIO**") previas las siguientes:



CONSIDERAÇÕES

1. Que **AS UNIVERSIDADES** tem como missão transmitir uma sólida formação ética e humanística que, aliada à pesquisa e a um exigente ensino do conhecimento, permite formar, de forma integral, pessoas que atuem em benefício da sociedade, com grande senso de responsabilidade.
2. Que tanto a **UNIVERSIDAD CATÓLICA** quanto a **UFES** se caracterizam por serem instituições que estão a serviço da comunidade e seriamente comprometidas com o desenvolvimento das respectivas Nações, mediante a realização de atividades de caráter acadêmico e científico.
3. Que ambas as instituições reconhecem a importância de desenvolver o presente **CONVÊNIO**, em cumprimento de seus objetivos institucionais e, em especial, para responder às inovações e desenvolvimentos no contexto de formação dos profissionais.

CONCORDAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO. Por meio de presente **CONVÊNIO**, as partes unirão esforços para fomentar o intercâmbio de experiências nos campos de ensino e pesquisa, dentro das diversas áreas de conhecimento que ambas atuam e, especialmente em temas de intercâmbio de saberes e experiências na área de eletrônica, engenharia de controle e robótica.

CLÁUSULA SEGUNDA. COMPROMISSOS ENTRE AS PARTES. Com o intuito de satisfazer esse objetivo, ambas as partes se comprometem, na medida dos meios de que dispõem e em conforme as normas aplicáveis em cada instituição, a:

CONSIDERACIONES

1. Que **LAS UNIVERSIDADES** tienen como misión impartir una sólida formación ética y humanística que, unida a la investigación y a una exigente enseñanza del conocimiento, permite formar integralmente personas que actúen en beneficio de la sociedad con gran sentido de la responsabilidad.
2. Que tanto **LA UNIVERSIDAD CATÓLICA** como **la UFES** se caracterizan por ser instituciones que se encuentran al servicio de la comunidad y seriamente comprometidas con el desarrollo de sus respectivas Naciones, mediante la realización de actividades de carácter académico y científico.
3. Que ambas instituciones reconocen la importancia de desarrollar el presente **CONVENIO** en cumplimiento de sus objetivos institucionales y en especial para responder a las innovaciones y desarrollos en el marco de formación de los profesionales.

ACUERDAN:

CLÁUSULA PRIMERA. OBJETO. Por medio del presente **CONVENIO**, las partes unirán esfuerzos para fomentar el intercambio de experiencias en los campos de la docencia y la investigación, dentro de las diversas áreas del conocimiento que tanto una como la otra manejan, y especialmente en temas de intercambio de saberes y experiencias en el área de electrónica, ingeniería de control y robótica.

CLÁUSULA SEGUNDA.- COMPROMISOS DE LAS PARTES: Con el objeto de satisfacer este objetivo, ambas partes se comprometen, en la medida de los medios de los que puedan disponer y conforme con las normas aplicables en cada institución a:





- a) Priorizar a outra instituição (frente a outras) quando existir a possibilidade de desenvolver em conjunto: (i) projetos pontuais; (ii) programas de pesquisa e/ou (iii) desenvolvimentos em diferentes temáticas e/ou com enfoques distintos.
- b) Cooperar na estruturação de programas de intercâmbio acadêmico de docentes e pesquisadores de ambas as partes.
- c) Assessorar a outra parte em questões relacionadas à formação acadêmica e pesquisa;
- d) Promover o intercâmbio de livros, publicações e outros materiais de pesquisa e ensino, sempre e quando não existam compromissos anteriores que impeçam essa atividade.
- e) Programar atividades, projetos e eventos de maneira conjunta.
- f) Cooperar para estruturação e/ou realização de qualquer outra atividade que possa ser considerada de interesse mútuo, dentro das possibilidades das partes e das atividades que constituem o objeto do presente **CONVÊNIO**.

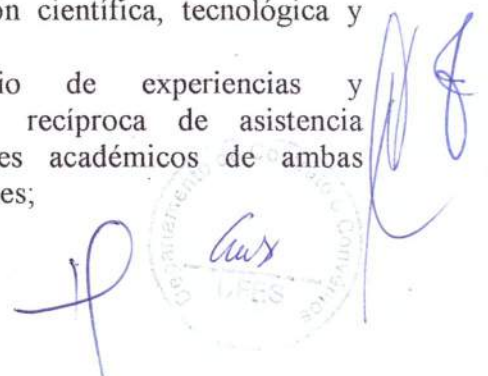
CLÁUSULA TERCEIRA. ESCOPO. Os mecanismos de cooperação que as partes utilizarão para o desenvolvimento do presente **CONVÊNIO** são os seguintes:

- a) Planejamento, organização e realização de cursos, conferências, seminários, cursos de graduação, programas de formação de pós-graduação, simpósios, exposições, redes temáticas;
- b) Intercâmbio de pesquisas científicas e técnicas, que sejam de interesse especial para a pesquisa, treinamento de pessoal, consulta e intercâmbio de informação científica, tecnológica e cultural;
- c) Intercâmbio de experiências e prestação recíproca de assistência entre pares acadêmicos de ambas as instituições;

- a) Preferir a la otra institución (frente a otras) cuando exista la posibilidad de desarrollar en conjunto: (i) proyectos puntuales; (ii) programas de investigación y/o (iii) desarrollos en diferentes temáticas y/o con distintos enfoques.
- b) Cooperar en la estructuración de programas de intercambio académico de docentes e investigadores de ambas partes.
- c) Asesorar a la otra parte en cuestiones relacionadas con formación académica e investigación.
- d) Intercambiar libros, publicaciones y otros materiales de investigación y docencia, siempre y cuando no existan compromisos anteriores que lo impidan.
- e) Programar actividades/proyectos/eventos de manera conjunta.
- f) Cooperar en la estructuración y/o realización de cualquier otra actividad que pueda ser considerada de interés mutuo, dentro de las disponibilidades de las partes y de las actividades que constituyen el objeto del presente **CONVENIO**.

CLÁUSULA TERCERA.- ALCANCE Los mecanismos de cooperación que las partes utilizarán en desarrollo del presente **CONVENIO** son los siguientes:

- a) Diseño, organización y realización de cursos, conferencias, seminarios, diplomados, programas de formación en postgrado, simposios, exposiciones, redes temáticas etc.;
- b) Intercambio de investigaciones científicas y técnicas, que sean de interés especial para la investigación, el entrenamiento de personal, la consulta y el intercambio de información científica, tecnológica y cultural;
- c) Intercambio de experiencias y prestación recíproca de asistencia entre pares académicos de ambas instituciones;





- d) Permitir, de acordo com as características curriculares dos planos de estudo das duas instituições, que estudantes de uma delas possam se registrar e matricular na outra, para estudo de disciplinas teóricas ou práticas, cursos, oficinas, laboratório, práticas, etc.
- e) Comunicação e retroalimentação contínua, sobre os resultados de suas experiências pedagógicas (cursos, seminários, etc.);
- f) Manter-se mutuamente informadas sobre tudo que estiver relacionado com congressos, colóquios, reuniões científicas e seminários que cada uma das partes organize;
- g) Qualquer outra modalidade de cooperação que as partes considerem conveniente, considerando suas respectivas áreas de atuação.

CLÁUSULA QUARTA. ELABORAÇÃO E INSTRUMENTAÇÃO DE PROJETOS.

A execução efetiva de qualquer das modalidades de cooperação previstas no presente **CONVÊNIO** exigirá a elaboração prévia de um Anexo. Esse documento será elaborado de comum acordo entre as partes e deverá incluir os seguintes aspectos: (i) o objeto da colaboração; (ii) as atividades concretas que serão destinadas a cada parte; (iii) a finalidade; (iv) as condições nas quais deverão ser desenvolvidas as atividades; (v) as obrigações concretas de cada uma das partes; e, em caso de assumir obrigações econômicas, deverá ser indicado, com clareza, a parte que assumirá essas obrigações, com sua quantia exata, a rubrica com a qual irá financiar a atividade e o prazo de execução da atividade planejada.

Cada anexo que seja desenvolvido nesses termos será entendido como parte integrante do presente **CONVÊNIO**, na qualidade de "Anexo".

- d) Permitir, de acuerdo con las características curriculares de los planes de estudio de las dos instituciones, que estudiantes de una de ellas puedan registrarse y matricularse en la otra, para el estudio de asignaturas teóricas o prácticas, cursos, talleres, laboratorio, prácticas, etc.
- e) Comunicación y retroalimentación continua, sobre los resultados de sus experiencias pedagógicas (cursos, seminarios, etc.);
- f) Mantenerse mutuamente informadas de todo lo relacionado con congresos, coloquios, reuniones científicas y seminarios que cada una de las partes organice;
- g) Cualquier otra modalidad de cooperación que las partes consideren conveniente, teniendo en cuenta sus respectivas órbitas de acción.

CLÁUSULA CUARTA.- ELABORACIÓN E INSTRUMENTACIÓN DE PROYECTOS.

La ejecución efectiva de cualquiera de las modalidades de cooperación previstas en el presente **CONVENIO** requerirá de la elaboración previa de un Anexo. Este documento será elaborado de común acuerdo entre las partes y deberá incluir los siguientes aspectos: (i) el objeto de la colaboración; (ii) las actuaciones concretas que quedarán en cabeza de cada parte; (iii) la finalidad; (iv) las condiciones en las cuales deberán desarrollarse dichas actuaciones; (v) las obligaciones concretas de cada una de las partes; y, en el caso de que se asuman obligaciones económicas, deberá indicarse con claridad la parte que asumirá dichas obligaciones, su cuantía exacta, la partida presupuestaria con cargo a la cual se va a financiar y el plazo de ejecución de la acción concertada.

Cada Anexo que se desarrolle en estos términos, se entenderá integrado al presente **CONVENIO** en calidad de "Anexo".



[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA QUINTA. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO. As partes concordam na criação de uma comissão se acompanhamento (doravante, **CDA**), a qual será integrada por dois membros (um representante de cada uma das partes), que serão designados pelos representantes legais de cada instituição. A **CDA** se encarregará de avaliar e monitorar o desenvolvimento do presente **CONVÊNIO**, garantindo a execução total dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SEXTA. AUTONOMIA DAS PARTES. O presente **CONVÊNIO** se desenvolverá com base nos princípios de coordenação e colaboração, respeitando a autonomia acadêmica e profissional que cada parte terá na execução das obrigações aqui pactuadas. Isso não impede que as partes cumpram estritamente a todas as normas de ordem ética e legal, típicas das atividades que se sucedam.

CLÁUSULA SÉTIMA. USO DE NOMES E EMBLEMAS. Fica expressamente proibido a qualquer das partes que assinam este documento, usar - em anúncios, publicidade, escritos de qualquer natureza, etc. - o nome, símbolo, marca ou qualquer outro distintivo que identifique a outra parte ou sua imagem institucional, salvo com autorização expressa e por escrito.

CLÁUSULA OITAVA. PROPRIEDADE INTELECTUAL. As partes se reservam a todos os direitos exclusivos que recaem sobre seu capital intelectual (métodos, conocimientos técnicos, idéias, conceptos, programas académicos, técnicas, métodos de análisis, modelos, formatos, projetos, licenças, *softwares*, herramientas, *know-how*, entre otros) e, em general, sobre cualquier otra creación que tenham desarrollado anteriormente à assinatura do presente **CONVÊNIO**.

AS UNIVERSIDADES se reconocen mutuamente como titulares legítimas dos direitos de propriedade intelectual que recaiam sobre cualquier tipo de documento, producto e/ou metodología que se origine por ocasião da execução do presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUINTA.- COMITÉ DE SEGUIMIENTO. Las partes acuerdan la creación de un comité de seguimiento (en adelante el "**CDS**"), el cual estará integrado por dos miembros (un representante de cada una de las partes), quienes serán designados por los representantes legales de cada institución. El **CDS** se encargará de evaluar y monitorear el desarrollo del presente **CONVENIO**, garantizando la cabal ejecución de los compromisos adquiridos.

CLÁUSULA SEXTA.- AUTONOMÍA DE LAS PARTES. El presente **CONVENIO** se desarrollará con base en los principios de coordinación y colaboración, respetando la autonomía académica y profesional que cada parte tendrá en la ejecución de las obligaciones aquí pactadas. Lo anterior no obsta para que las partes den estricto cumplimiento a todas las normas de orden ético y legal, propias de las actuaciones que se adelanten.

CLÁUSULA SÉPTIMA.- USO DE NOMBRES O EMBLEMAS. Queda expresamente prohibido a cualquiera de las partes que suscriben este documento, utilizar en anuncios, publicidad, escritos de cualquier naturaleza, etc., el nombre, símbolo, marca o cualquier otro distintivo que identifique a la otra parte o su imagen corporativa, salvo autorización expresa y escrita.

CLÁUSULA OCTAVA.- PROPIEDAD INTELECTUAL. Las partes se reservan todos los derechos exclusivos que recaen sobre su capital intelectual (métodos, conocimientos técnicos, ideas, conceptos, programas académicos, técnicas, métodos de análisis, modelos, formatos, diseños, licencias, softwares, herramientas, know how, entre otros) y en general sobre cualquier otra creación que hayan desarrollado con anterioridad a la suscripción del presente **CONVENIO**.

LAS UNIVERSIDADES se reconocen mutuamente como titulares legítimos de los derechos de propiedad intelectual que recaigan sobre cualquier tipo de documento, producto y/o metodología que se origine con ocasión de la ejecución del presente **CONVENIO**.

PARÁGRAFO. Por meio do Anexo que seja estruturado para cada uma das modalidades de cooperação contempladas neste **CONVÊNIO**, se especificarão e se reconhecerão os direitos de propriedade intelectual aplicáveis, de acordo com a natureza específica de cada caso.

CLÁUSULA NONA. VIGÊNCIA. O presente **CONVÊNIO** terá uma duração de 5 (cinco) anos. Para sua prorrogação, se exigirá acordo entre as partes e sua formalização se dará mediante documento escrito, devidamente assinado pelos representantes das **UNIVERSIDADES**. No caso de uma das partes desejar encerrar o **CONVÊNIO** dentro do prazo inicial previsto, deve se manifestar por escrito à outra parte, com antecedência mínima de três (3) meses, considerando a data de encerramento prevista inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA. SOLUÇÃO DE CONFLITOS. As situações não previstas no presente **CONVÊNIO** serão resolvidas pelas **UNIVERSIDADES** por meio de seus representantes, de forma amigável e por via de conciliação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÕES. Qualquer alteração no presente **CONVÊNIO** deverá ser feita por escrito e exigirá, para sua validade, a assinatura dos representantes legais de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. MOTIVOS PARA RESCISÃO. O presente **CONVÊNIO** poderá ser encerrado por:

- a) Manifestação de vontade unilateral de uma das partes que assinam, sempre que a notifique, por escrito, à outra parte, com antecedência de três (3) meses à data de encerramento prevista;
- b) Descumprimento das obrigações contidas neste documento;
- c) Acordo mútuo entre as partes;
- d) Término da vigência.

Parágrafo primeiro. Nenhum dos eventos descritos acima resultará em indenização de qualquer tipo.

PARÁGRAFO: A través del Anexo que se estructure para cada una de las modalidades de cooperación contempladas en este **CONVENIO**, se especificarán y reconocerán los derechos de propiedad intelectual aplicables según la naturaleza específica de cada caso.

CLÁUSULA NOVENA.- VIGENCIA: El presente **CONVENIO** tendrá una duración de 5 (cinco) años. Para su prórroga se requerirá acuerdo entre las partes y su formalización se realizará mediante documento escrito debidamente suscrito por los representantes autorizados de **LAS UNIVERSIDADES**. En caso de que alguna de las partes desee dar por terminado el **CONVENIO** dentro del término inicial previsto, así deberá manifestarlo por escrito a la otra parte con una antelación mínima de tres (3) meses a la fecha de finalización que se prevea.

CLÁUSULA DÉCIMA.- SOLUCIÓN DE CONTROVERSIAS. Las situaciones no previstas en el presente **CONVENIO** serán resueltas por **LAS UNIVERSIDADES** a través de sus representantes, de forma amigable y por vía de conciliación directa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA.- MODIFICACIONES. Toda modificación al presente **CONVENIO** deberá efectuarse por escrito y requerirá para su validez la firma de los representantes legales de ambas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.- CAUSALES DE TERMINACIÓN. El presente **CONVENIO** podrá terminar por:

- a) Manifestación de voluntad unilateral de alguna de las partes que lo suscriben, siempre que lo notifique por escrito a la otra parte con una antelación de tres (3) meses frente a la fecha de finalización que se prevea.
- b) Incumplimiento de las obligaciones contenidas en este documento.
- c) Mutuo acuerdo entre las partes.
- d) Vencimiento del término de vigencia.

Parágrafo primero. Ninguno de los eventos señalados anteriormente dará lugar a reclamar indemnización alguna.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word 'CWS' written vertically.]

Parágrafo segundo. O pedido de encerramento ou a manifestação de não querer prorrogar o **CONVÊNIO** não dispensa as partes de continuar executando, por completo, os compromissos que estiverem ao seu cargo, nem impedirá que as atividades iniciadas terminem em conformidade com os termos e condições acordados pelas partes, em virtude do presente **CONVÊNIO**.

As partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual validade

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO**

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES

TEODIANO FREIRE BASTOS FILHO
Coordenador na UFES

JANE MERI SANTOS
Secretária de Relações Internacionais

Data: 09/10/15

Parágrafo segundo. La solicitud de terminación o la manifestación de no querer prorrogar el **CONVENIO** no liberará a las partes de continuar ejecutando a cabalidad los compromisos que estuvieren a su cargo ni impedirá que las actividades ya iniciadas culminen de conformidad con los términos y condiciones acordados por las partes en virtud del presente **CONVENIO**.

Firman las partes este Convenio, en dos ejemplares de igual validez.

**UNIVERSIDAD CATÓLICA "NUESTRA
SEÑORA DE LA ASUNCIÓN"**

NARCISO VELÁZQUEZ FERREIRA
Rector



Fecha: 09/10/15



**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8/2015**

Foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME, CNPJ: 03.002.493/0001-97.

DENNER ALVES DE AGUIAR
Pregoeiro

(SIDECE - 14/10/2015) 153049-15225-2015NE80001

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 18/2015

Processo Nº 23068.015414/2015-49. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e UNIVERSIDADE CATOLICA "NUESTRA SEÑORA DE LA ASSUNCIÓN (PARAGUAI). Objeto: União de esforços para fomentar o intercâmbio de experiências nos campos de ensino e pesquisa. Data de assinatura: 09/10/2015. Vigência: 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 18/2015 - UASG 153050**

Nº Processo: 009847/2015-38 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventuais aquisições de material de manutenção predial para atender as demandas dos departamentos do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Espírito Santo durante um período de 12 (doze) meses, Total de Itens Licitados: 00151. Edital: 15/10/2015 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Alto Universitário, S/n - Cx. Postal 16 ALEGRE - ES. Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/10/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECE - 14/10/2015) 153050-15225-2015NE80001

PREGÃO Nº 19/2015 - UASG 153050

Nº Processo: 012648/2015-34 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente para atender as demandas da Área Experimental de São José do Calçado do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Espírito Santo Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/10/2015 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Alto Universitário, S/n - Cx. Postal 16 ALEGRE - ES. Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/10/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECE - 14/10/2015) 153050-15225-2015NE800001

PREGÃO Nº 20/2015 - UASG 153050

Nº Processo: 011863/2015-18 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente - veículos para atender as demandas do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Espírito Santo Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/10/2015 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Alto Universitário, S/n - Cx. Postal 16 ALEGRE - ES. Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/10/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECE - 14/10/2015) 153050-15225-2015NE800001

PREGÃO Nº 22/2015 - UASG 153050

Nº Processo: 009759/2015-63 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de manutenção elétrica para atender as demandas dos departamentos do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Espírito Santo. Total de Itens Licitados: 00150. Edital: 15/10/2015 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Alto Universitário, S/n - Cx. Postal 16 ALEGRE - ES. Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/11/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECE - 14/10/2015) 153050-15225-2015NE800001

PREGÃO Nº 23/2015 - UASG 153050

Nº Processo: 009944/2015-58 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos de ferramentas para manutenção predial do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Espírito Santo. Total de Itens Licitados: 00019. Edital: 15/10/2015 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Alto Universitário, S/n - Cx. Postal 16 ALEGRE - ES. Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/10/2015 às 14h30 site www.comprasnet.gov.br.

GUILHERME FOSSI NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDECE - 14/10/2015) 153050-15225-2015NE800001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015101500065

PREGÃO Nº 24/2015 - UASG 153050

Nº Processo: 015601/2015-22. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente para atender as demandas do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Espírito Santo. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/10/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Alto Universitário, S/n - Cx. Postal 16 Guararema - ALEGRE - ES. Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/10/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

NAIADE NICOLI ROSA
Pregoeira

(SIDECE - 14/10/2015) 153050-15225-2015NE800001

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO
DE MORAES**

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 1232/2015 - UASG 153047**

Nº Processo: 23068306108/15-76 . Objeto: Aquisição de medicamento para atender o Serviço de Farmácia do Hucam/EbsersH Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A aquisição do produto visa atender as necessidades medicamentosas básicas para o atendimento dos pacientes no Hucam. Declaração de Dispensa em 13/10/2015. MAROUN SIMAO PADILHA. Gerente Administrativo do Hucam/ebsersH. Ratificação em 13/10/2015. LUIZ ALBERTO SOBRAL VIEIRA JUNIOR. Superintendente do Hucam/ebsersH. Valor Global: R\$ 25.186,00. CNPJ CONTRATADA: 67.729.178/0004-91 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

(SIDECE - 14/10/2015) 153047-15225-2015NE801171

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO
PREGÃO Nº 33/2015**

Foi vencedora do certame: CNPJ: 50.595.271/0001-05, BIO-TRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA. Item 06.

MARIA NEIDE DE SOUZA KUBIT
Pregoeira

(SIDECE - 14/10/2015) 153047-15225-2015NE800062

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 107/2015 - UASG 153047**

Nº Processo: 23068304023201501 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Biologia Molecular para a realização de exames de biologia molecular, ambulatório e para pacientes internados no Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes - HUCAM/UFES Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 15/10/2015 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Marechal Campos, 1355 Santa Cecília - VITORIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/10/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

VICTORIA LACERDA
Pregoeira

(SIDECE - 14/10/2015) 153047-15225-2015NE800062

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 119/2015**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/09/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICOS HOSPITALARES Bens Permanentes, com garantia mínima de 12 (doze) meses e contrato de assistência técnica gratuita durante o prazo de garantia, para atender a Central Material e Esterilização do HUCAM/UFES.

VICTORIA LACERDA
Pregoeira

(SIDECE - 14/10/2015) 153047-15225-2015NE800062

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 102/2015**

Foi vencedora a empresa QUALITY FURMIGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 06.863.643/0001-45.

(SIDECE - 14/10/2015) 153047-15225-2015NE800062

PREGÃO Nº 108/2015

Foi vencedora para o item 01 a empresa COMERCIAL VANGUARDA EIRELI - ME, CNPJ 10.942.831/0001-36.

MARIA NEIDE DE SOUZA KUBIT
Pregoeira

(SIDECE - 14/10/2015) 153047-15225-2015NE800062

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 31170/2015 - UASG 154034**

Nº Processo: 23102003193201411 . Objeto: Aquisição da coleção Springer (2011 a 2014): Mathematics and Statistics Collection (1814 títulos); Biomedicine and Life Sciences Collection (1916 títulos); Computer Sciences Collection (3875 títulos). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor Exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 14/10/2015. NURIA MENDES SANCHEZ. Pró-reitora de Administração. Ratificação em 14/10/2015. LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA. Reitor. Valor Global: R\$ 502.094,86. CNPJ CONTRATADA : 10.906.838/0001-00 DOT LIB EDITORA LTDA.

(SIDECE - 14/10/2015) 154034-15255-2015NE801278

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 43/2015**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/09/2015. Entrega das Propostas: a partir de 08/09/2015, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/10/2015, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente contratação tem como objeto a execução de serviço especializado de revisão e diagramação de textos e marcação XML para Escola de Enfermagem Alfredo Pinto da UNIRIO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.

MARIA DO ROSARIO VILLARINO
SOARES LEAO
Pregoeira

(SIDECE - 14/10/2015) 154034-15255-2015NE800012

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 47/2015 - UASG 154034**

Nº Processo: 23102003401201563 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para possível aquisição de material de consumo papel toalha para ressuprimento do Almozarife Central da UNIRIO, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/10/2015 de 09h00 às 11h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Av. Pasteur, nº 296, Prédio da Escola de Nutrição, Sala 501, Urca - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/10/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital e seus Anexos poderão ser reconhecidos e retirados gratuitamente no site www.comprasnet.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, mediante apresentação de meios digitais.

RAQUEL PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

(SIDECE - 14/10/2015) 154034-15255-2015NE800012

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 99/2015**

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E FACULDADES INTEGRADAS HELIO ALONSO FACHA. Concessão de ESTÁGIO OBRIGATORIO para alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da publicação. Data de assinatura: 08/10/2015. SIGNATÁRIOS: Pró-Reitor de Graduação da UNIRIO, Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guerin e Diretora da FACHA, Sr.ª Márcia Regina Alonso Pfisterer.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 105/2015 - UASG 153248**

Nº Processo: 6618/2015-89 . Objeto: Aquisição de Material de Laboratório Exclusivo (Kit Purificação de DNA Wizard) através do artigo 25 inciso 1, para atender ao protocolo 2180 do Cpg em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas ac prof. Sílvia Maria B. Cavalcanti Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Tal pedido torna-se necessário para desenvolver atividades de ensino e pesquisa. Declaração de Inexigibilidade em 13/10/2015. ROBERTO KANT DE LIMA. Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação e Inovação. Ratificação em 13/10/2015. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO. Reitor. Valor Global: R\$ 1.992,00. CNPJ CONTRATADA : 11.909.227/0001-70 PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

(SIDECE - 14/10/2015) 153248-15227-2015NE800009

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 153057

Número do Contrato: 12/2014. Nº Processo: 23069077933201418. DISPENSA Nº 173/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - CNPJ Contratado: 3310442300100. Contratado :

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.